



ATO Nº. 553/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, **Sonia Silva de Sousa** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII - CTAP - CM 08, a partir de 01/09/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUM-PRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

Atos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 021/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

CONTRATADA: A. C. F. BARBOSA COMÉRCIO ME

CNPJ: 07.111.349/0001-40

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 021/2021, POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: 15 DE SETEMBRO DE 2023 A 14 DE SETEMBRO DE 2024.

VALOR: DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR TOTAL ANUAL DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).

DATA DE ASSINATURA: 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 6.969 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

DÁ DENOMINAÇÃO DE ADAIR FIRMIANO DE SOUZA, AO COMPLEXO ESPORTIVO ANEXO AO CENTRO COMUNITÁRIO, LOCALIZADO NA RUA RONDÔNIA NO BAIRRO CIDADE VERDE, NESTA CAPITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de ADAIR FIRMIANO DE SOUZA o Complexo Esportivo anexo ao Centro Comunitário localizado na Rua Rondônia no Bairro Cidade Verde, no município de Cuiabá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 01 de setembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.970 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

INCLUI A FEIRA DE MISSÕES NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cuiabá, a Feira de Missões, a ser comemorado no mês de julho.

Parágrafo único. Os dias da feira de missões serão realizados todos anos na quarta semana do mês de julho definidos pela organização.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 01 de setembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto

DECRETO Nº 9.775 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA À AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS – ARSEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que trata do princípio da eficiência no serviço público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inciso I do artigo 9º da Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019 que estabelece a competência da ARSEC para desenvolver atividades típicas da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o § 2º do artigo 1º e o artigo 5º ambos da Lei Complementar nº 374, de 31 de março de 2015 que estabelece a competência da ARSEC, para, inclusive, exercer a função de planejamento e acompanhamento com vistas a finalidade última de atender o interesse público outorgadas à sua competência;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada à Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados – ARSEC, com observação à legislação específica, a competência para:

I – realizar estudo de modelagem e viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica acerca de construção de usina fotovoltaica em área denominada como Aterro Sanitário Coxipó do Ouro;

II – submeter ao Poder Executivo a modelagem do estudo, destacando as premissas e pilares do projeto de construção de usina fotovoltaica, tais como: modalidade de geração distribuída, operação e manutenção da usina, revitalização da área, bem como outras medidas e iniciativas;

III – elaborar a fase interna do processo de licitação visando a contratação de empresa de construção de usina fotovoltaica, podendo incorporar a operação e manutenção de outros equipamentos ou instalações no aterro sanitário, desde que demonstrada a viabilidade dos estudos apresentados, e encaminhar os respectivos atos licitatórios para a elaboração e concretização da fase externa pelos órgãos públicos competentes do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Os custos para a realização do estudo, modelagem, viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica acerca de construção de usina fotovoltaica na Capital serão da ARSEC.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05 de setembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Ato

ATO GP Nº 1000/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, JOÃO PAULO REIS CARNEIRO, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento, Assessor, simbologia CGDA 8, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, **à partir de 01/09/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUM-PRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 24 de agosto de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1001/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ZULMA NOEMI DE ALMEIDA, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento, Assessor, simbologia CGDA 8, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, **à partir de 01/09/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUM-PRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 24 de agosto de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

